



# Diário Oficial

Nº 1548 - ANO VII

TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2017

Prefeitura de Extremoz  
[www.extremoz.rn.gov.br](http://www.extremoz.rn.gov.br)

**IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE**

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE CIVIL

PROJETO DE LEI Nº 912/2017

Institui o Programa Primeira Infância no SUAS e dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício corrente e dá outras providências.

#### CAPÍTULO I DO PROGRAMA SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Extremoz/RN, o Programa Primeira Infância no SUAS, denominado, na esfera do poder público municipal, salvo disposição legal e/ou regulamentar em contrário, para todos os fins, como Programa Criança Feliz.

Art. 2º O programa de que trata esta Lei possui a finalidade essencial de potencializar a atenção às gestantes, às crianças na primeira infância e suas famílias, em especial, àquelas em situação de vulnerabilidade social e funcionará de acordo com as diretrizes, objetivos e metas do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 e de conformidade com o disposto nas normas desta.

Art. 3º O programa terá coordenação da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, órgão integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Extremoz/RN e será constituído na esfera do **Serviço de Proteção Social Básico** do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo dele parte integrante.

Parágrafo único. O programa será desenvolvido em caráter intersetorial e integrado, com condução e implementação em regime de responsabilidade compartilhada a partir da articulação entre as políticas públicas das áreas de assistência social, de saúde e de educação, sem prejuízo da interligação e conexão com os demais campos que tenham afinidade com o tema.

#### SEÇÃO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos do programa:

I – promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil na primeira infância;

II – apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III – colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

IV – mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;

1

**ANO VII – Nº 1548 – EXTREMOZ/RN, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2017**

Rua Pedro Vasconcelos, 502. São Miguel Arcanjo, RN 160. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. [www.extremoz.rn.gov.br](http://www.extremoz.rn.gov.br). CNPJ: 08.204.497/0001-71  
e-mail: [diariodeextremoz@gmail.com](mailto:diariodeextremoz@gmail.com)

V – integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

### SEÇÃO III DOS COMPONENTES, AÇÕES E GRUPOS FAMILIARES PRIORITÁRIOS

Art. 5º Para alcançar os objetivos elencados no art. 4º desta Lei, o programa de que trata esta Lei fica constituído dos componentes que seguem:

I – a realização de visitas domiciliares periódicas, por profissional capacitado, e de ações complementares que apoiem gestantes e famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança na primeira infância;

II – a capacitação e a formação continuada de profissionais que atuem junto às gestantes e às crianças na primeira infância, com vistas à qualificação do atendimento e ao fortalecimento da intersectorialidade;

III – o desenvolvimento de conteúdo e material de apoio para o atendimento intersectorial às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias;

IV – a promoção de estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral.

Art. 6º O programa atenderá gestantes, crianças de até seis anos de idade e suas famílias, mediante ações de estímulo, promoção, apoio e acompanhamento do desenvolvimento infantil, tendo as seguintes pessoas e/ou grupos familiares prioritários:

I – gestantes e crianças de até três anos de idade e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

II – crianças de até seis anos de idade e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada - BPC;

III – crianças de até seis anos de idade afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

Parágrafo único. As pessoas e/ou famílias atendidas pelo programa serão selecionadas através de relatório do Programa Federal Bolsa Família disponibilizado pelo Sistema Rede SUAS do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário/União, observados os territórios com maior incidência de vulnerabilidades sociais.

Art. 7º Os componentes e ações estabelecidos nesta seção serão operacionalizados com vistas ao fortalecimento da referência dos Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) nos respectivos territórios de abrangência, potencializando a perspectiva preventiva sob o foco do **Serviço de Proteção Social Básico** do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

### CAPÍTULO II DA EQUIPE DO PROGRAMA

#### SEÇÃO I DA EQUIPE DO PROGRAMA

Art. 8º O Município de Extremoz/RN, por intermédio do Poder Executivo, visando a consecução das disposições e objetivos da política pública de que trata esta Lei, disponibilizará pessoal para formação da equipe do programa cuja atuação será coordenada pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 9º Sem prejuízo da integração de outros profissionais em decorrência das necessidades e demandas inerentes ao programa, a equipe técnica será constituída por profissionais devidamente capacitados e investidos no emprego público do cargo temporário denominado Educador Social e contará com um(a) Supervisor(a).

#### SEÇÃO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Poder Executivo criará, por ato próprio, o Comitê Gestor do programa o qual terá a atribuição de apoiar o planejamento e articulação de suas ações.

Art. 11. Ficam transformados 05 (cinco) cargos de Assessor Técnico, símbolo CC-4 em cargos de Educador Social e 01 (um) cargo de Coordenador Assessoria Jurídica, símbolo CC-2, em cargo de Supervisor, cuja descrição sintética, atribuições típicas, requisitos para provimento, carga horária semanal, salário/vencimento básico e forma de recrutamento são aqueles constantes no quadro abaixo:

**Cargo: Educador(a) Social**

**1. Descrição sintética:**

*Planejar e realizar a visitação às famílias do programa, em conformidade com o método CCD, e com apoio e acompanhamento do Supervisor(a), observando os protocolos de visitação e fazendo os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; consultando e recorrendo ao supervisor sempre que necessário, registrando as visitas em formulário próprio, bem como identificando e discutindo com o correspondente Supervisor(a) as demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede SUAS, visando sua efetivação.*

**2. Atribuições típicas:**

*I - planejar e realizar a visitação às famílias do programa, observando os protocolos de visitação e fazendo os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;*

*II - desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;*

*III - desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;*  
*IV - assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;*

*V - apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;*

*VI - atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;*

*VII - apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;*

*VIII - apoiar e participar no planejamento das ações;*

*IX - organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;*

*X - acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;*

*XI - apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;*

*XII - apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;*

*XIII - apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;*

*XIV - apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;*

*XV - apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do*

*Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;*

*XVI - apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;*

*XVII - apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;*

*XVIII - apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;*

*participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;*

*XIX - desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;*

*XX - apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;*

*XXII - informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;*

*XXIII - acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;*

*XXIV - apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.*

*XXV - observar e cumprir os horários, normas e recomendações determinados pela Supervisão;*

*XXVI - reunir-se periodicamente com a Supervisão do programa e profissionais da secretaria para o planejamento de atividades e discussão de problemas;*

*XXVII - zelar pelo material sob sua responsabilidade e eventualmente executar serviços de manutenção diária na unidade a que pertence;*

*XXVIII - colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, feiras e demais atividades extras promovidas na unidade em que estiver lotado ou promovidas pela secretaria;*

*XXIX - executar outras atribuições afins.*

**3. Requisitos para provimento:**

*I - idade mínima de 18 anos;*

*II – ensino médio completo.*

**4. Carga horária semanal: 30 (trinta) horas.**

**5. Salário/vencimento básico: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).**

Art. 12. Fica criado na estrutura administrativa de que trata a Lei nº 822, de 24 de abril de 2015, o Cargo em Comissão denominado Supervisor(a), símbolo CC-2 e Educador Social, Símbolo CC-4.

Art. 13. O Anexo VIII - Estrutura da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social da Lei nº 822, de 24 de abril de 2015 passa a vigor com a seguinte alteração:

“[...] ...

**ANEXO VIII - LEI Nº 822, DE 24 DE ABRIL DE 2015**

**ANEXO Estrutura da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**

(...)

	CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
--	-------	------------	---------

PASTA			
Secretaria Municipal	Secretário	01	S-1
	Secretário Adjunto	01	CC-1
Secretaria Executiva	Secretária Executiva de Gabinete	01	CC-3
	Secretária Executiva de Gestão de Fundos	01	CC-3
Coordenadoria Administrativa e De Programas Sociais	Coordenador Técnico	01	CC-2
	Coordenador Assessoria Jurídica	04	CC-2
	Chefe do Programa de Cadastro Único e Bolsa Família	01	CC-3
	Chefe Programas Infanto-juvenil: PETI e PROJOVEM	01	CC-3
	Chefe dos Programas: Idosos, Mulheres e Minorias.	01	CC-3
	Chefe do Programa: Centro de Referência Assistência Social - CRAS	01	CC-3
	Chefe do Programa: Centro de Referência Especializada Assistência Social - CREAS	01	CC-3
	Chefe do Departamento da Banda de Música Municipal	01	CC-3
	Chefe de Programas Sócio Nutricional	01	CC-3
	Supervisor	01	CC-2
Coordenadoria de Trabalho Emprego e Renda	Educador Social	05	CC-4
	Coordenador Técnico	01	CC-2
	Chefe do Programa de Qualificação Profissional e Empregabilidade	01	CC-3
	Chefe do Programa de Emprego e Renda	01	CC-3
	Chefe do Programa de Desenvolvimento Comunitário	01	CC-3
	Chefe do Setor da Unidade de Informática	01	CC-4
	Chefe do Programa: Telecentro	01	CC-3
Assessoria Técnica	Assessor Técnico	15	CC-4
Funções Gratificadas	FG-Nível I	03	
	FG-Nível II	02	
	FG-Nível III	02	

(...)

[...]". (NR).

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento do exercício vigente, destinado ao atendimento de projetos/atividades a saber:

a) para contemplar o Programa CRIANÇA FELIZ, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869/2016, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento do Desenvolvimento Social e Agrário;

Art. 15. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
91001 08 243	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 40.000,00
31900400	Contratação por tempo determinado	R\$ 20.000,00
31901300	Obrigações Patronais	R\$ 6.000,00
33901400	Diárias Civil	R\$ 3.000,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 3.000,00
33903000	Material de Consumo	R\$ 24.000,00
33903600	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física	R\$ 12.000,00
33903900	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 12.000,00

Art. 16. O presente crédito adicional tem amparo legal no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculado.

Parágrafo Único. O Crédito de que a trata a presente Lei poderá ter seu saldo remanescente utilizado nos exercícios posteriores, nos termos do Artigo 45 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 17. O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 18. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber, por Decreto, a presente Lei.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, em 10 de agosto de 2017.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 380/2017 – GP**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear, os novos Conselheiros titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Extremoz/RN para o TRIÊNIO 2017-2020:

**(12 TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES)**

**SEGMENTO USUÁRIOS:**

**(6 TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES)**

**1 – TITULAR - COMUNIDADE TERAPÊUTICA MANANCIAL DE VIDAS:**

JENIVAL DA COSTA DA SILVA;

**SUPLENTE - COMUNIDADE TERAPÊUTICA MANANCIAL DE VIDAS:**

ANGELA GORETTE FERREIRA;

**2 – TITULAR - DESAFIO JOVEM EBENEZER:**

JENIVAN MOURA DE OLIVEIRA

**SUPLENTE - DESAFIO JOVEM EBENEZER:**

DANIELLE CRISTINA XAVIER DA SILVA

- 3 – TITULAR - IGREJA BATISTA SHALOM – MINISTÉRIO AP. VIDA ABUNDANTE DE EXTREMOZ/RN:**  
PRISCILA ALVES EVANGELISTA;  
**SUPLENTE - IGREJA BATISTA SHALOM – MINISTÉRIO AP. VIDA ABUNDANTE DE EXTREMOZ/RN:**  
FABIANA VICENTE DA SILVA CARVALHO;
- 4 – TITULAR - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE EXTREMOZ/RN:**  
MARIA ARLETE LEITE;  
**SUPLENTE - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE EXTREMOZ/RN:**  
FRANCISCO WALTER DA SILVA;
- 5 – TITULAR - IGREJA CATÓLICA APOSTOLICA ROMANA DE PITANGUI:**  
MARIA ISABEL DE SALES;  
**SUPLENTE - IGREJA CATÓLICA APOSTOLICA ROMANA DE PITANGUI:**  
ANA CELE OSCAR DO NASCIMENTO
- 6 – TITULAR - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE DOS SERVIDORES:**  
IVONEIDE PORFIRIO VIEIRA DA SILVA;  
**SUPLENTE: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO QUINTA DAS FIGUEIRAS;**  
RUBENILSON TORRES DA SILVA – TITULAR DA INSTITUIÇÃO;

**SEGMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE (3 TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES):**

- 1 – TITULAR/SUPLENTE - SINDSAÚDE (NÚCLEO EXTREMOZ/RN):**  
LOUIS ANDERSON NUNES BEZERRIL;  
KALLYANNA MACEDO DE BARROS LEANDRO DA SILVA.
- 2 – TITULAR/SUPLENTE – SINDSAÚDE (NÚCLEO EXTREMOZ/RN):**  
RICARDO ADELINO SALES;  
ARLENE FERREIRA DA SILVA.
- 3 – TITULAR/SUPLENTE - SINDAS – SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE/RN:**  
JEANE NEIDE BATISTA;  
EUZUARIS FREITAS DO NASCIMENTO.

**SEGMENTO GESTAO/PRESTADORES (3 TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES):**

- 1 – TITULAR/SUPLENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**  
ANGELA CRISTINA NASCIMENTO BRAZ PAIVA;  
JOSILENE DORALICE DE OLIVEIRA.
- 2 – TITULAR/SUPLENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**  
RITA DE CASSIA SALES DE OLIVEIRA FARIAS;  
DANIELLY CRISTINE ARAÚJO DA SILVA.
- 3 – TITULAR/SUPLENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**  
SUZANNY MEIRIELLY DE OLIVEIRA FARIAS;  
MARCELLY ARAÚJO DE MORAIS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 29 de agosto de 2017.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 381/2017 – GP**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JUCIMAR DE OLIVEIRA SOARES**, CPF Nº 032.146.514-80, para o cargo comissionado de Supervisor – CC - 2, do Projeto Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 29 de agosto de 2017.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 382/2017 – GP**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **AÍDA DE ANDRADE LIMA**, CPF Nº 017.790.354-62, para o cargo comissionado de Visitador – CC - 4, do Projeto Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 29 de agosto de 2017.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 383/2017 – GP**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **TAYNAH DE ARAÚJO SILVA**, CPF Nº 108.192.004-17, para o cargo comissionado de Visitador – CC - 4, do Projeto Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 29 de agosto de 2017.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 384/2017 – GP**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **IVANIA KELLY LIMA DA SILVA**, CPF Nº 012.224.534-28, para o cargo comissionado de Visitador – CC - 4, do Projeto Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 29 de agosto de 2017.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA**



**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 385/2017 – GP**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ALEXANDRE VICENTE FRANCISCO**, CPF Nº 051.466.324-30, para o cargo comissionado de Visitador – CC - 4, do Projeto Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 29 de agosto de 2017.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA**  
**PREFEITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF nº 11.362.487/0001-79.

Contratado: M A GONZAGA E SILVA – ME – CNPJ: 18.090.052/0001-61.

Objeto: Contratação de empresa especializada de assessoria em saúde pública, visando atender as necessidades dos sistemas de informação dos diversos programas voltados para a saúde pública para o município de Extremoz/RN.

Valor Mensal R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Oriundo: Pregão Presencial de N.º 039/2017.

Base Legal: Lei nº. 8.666/93.

Pela Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 11.362.487/0001-79 – ANGELA CRISTINA NASCIMENTO BRAZ PAIVA – CPF: 028.355.194-16 – GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo Contratado: M A GONZAGA E SILVA – ME – CNPJ: 18.090.052/0001-61.

MARCOS ANDRÉ GONZAGA E SILVA, CPF: 838.138.374-91 (Empresário).

## NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: diariodeextremoz@gmail.com. Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos: em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;  
II- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;  
III- as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:  
I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;  
II – Os cds e dvd's ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM](http://WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM) DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

### PREFEITURA DE EXTREMOZ

Joaz oliveira Mendes da silva  
PREFEITO

Francistony Joaquim Valentin da Silva  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFORMAÇÕES

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

Rubens Danilo Sousa Damião  
DIRETOR GERAL

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: [diariodeextremoz@gmail.com](mailto:diariodeextremoz@gmail.com)